

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
27/10/2022
ÀS 10:47 Horas
Ass.:

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Exmo. Sr.
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 17 de outubro de 2022, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 122, de 2022, que "Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00".

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 26 de outubro de 2022.

Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dr. Jaime Zandonai
Advogado - OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022.

Autoriza o Município a
abrir crédito especial no
valor de R\$ 100.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) nas unidades orçamentárias
que seguem:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0371.0009

Elemento de Despesa: 333600000 - Transferências a instituições privadas com fins
lucrativos

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0371.0009

Elemento de Despesa: 3336045 - Subvenções econômicas

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 50.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita:

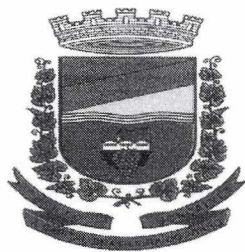
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0371.0009

Elemento de Despesa: 3335043 - Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 00010000 - Recurso Livre R\$ 100.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para que no ano de 2022, os recursos do Fundo Municipal de Cultura possam ser utilizados para apoio aos projetos culturais de pessoas jurídicas com finalidade lucrativa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal